



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI
Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215
seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

CONTRATO

Nº 11/2023

SEROPÉDICA/RJ, 17 de agosto de 2023.

Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, com sede na Rua Albino Gomes da Silva, 4º andar, 06 – Fazenda Caxias, CEP: 23.890-000, Seropédica – RJ, Inscrito no CNPJ nº 08.881.803/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Ilustríssimo Senhor Diretor- Presidente HUGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 25.558.334-6, inscrito no CPF sob o nº 142.758.167-30, residente e domiciliado na Rua Genésio Pitanga, 29, casa 102, Campo Grande, RJ, CEP: 23.075-380, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ANALYTICA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.808.987/0001-64, estabelecida na Rua UBA, 02, UFRRJ, CEP: 23.897-040, Seropédica - RJ, neste ato representada pelo Sr. CAIO FELIPE BALTAR DE GOUVEIA ALVES, brasileiro, portador do RG nº 29.935.844-0, e inscrito no CPF sob o nº 171.086.607-17, residente e domiciliado na Rua 04, Boa Esperança, CEP: 23.894-040, Seropédica – RJ, na qualidade de representante legal, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato destina-se a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Seropédica - SEROPREVI, conforme o Termo de Referência do Processo administrativo nº 0000147.1.13-2023.

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Açúcar Refinado em Sachê – Açúcar Refinado em Sachê - acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável resistente com aproximadamente 5g, e caixa com 400 unidades, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. REFERÊNCIA: União Premium Sachê	cx	24
2	Adoçante Líquido – Adoçante Líquido - acondicionado em frasco plástico de 200 ml. Isento de glúten, tipo tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. REFERÊNCIA: Magro Tradicional	und	36
3	Café Torrado e Moído - tradicional, procedente de grãos sãos, limpos, acondicionado em pacote de 500g aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de materiais estranhos, matéria terrosa e parasito. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. REFERÊNCIA: Café Torrado e Moído Pilão Tradicional	und	80

ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA-RJ

ID: 180.4DC, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(17/08/2023 16:08:21) Palavras:2.875
Cód. Autenticidade: 16H6 7908.6218.757X.0678 - https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento

1/7

ASSINADO POR(1): CPF:142.758.167-30





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

4	Pão de Mel - acondicionado em embalagem individual, impermeável resistente, com aproximadamente 500 g, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. REFERÊNCIA: Pão de Mel Panco	und	18
5	Rosquinha de Nata - acondicionado em embalagem individual, impermeável, resistente, com aproximadamente 500 g, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. REFERÊNCIA: Rosquinha de Nata Panco	und	18
6	Chá de Camomila – capítulos florais de camomila (matricariarecutita I.) acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedação mecânica (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, nº do lote, data de validade, peso, marca. Caixa contendo 10 sachês com peso líquido de 10 gramas.	cx	12
7	Rosquinha de Chocolate - acondicionado em embalagem individual, impermeável, resistente, com aproximadamente 500 g, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. REFERÊNCIA: Rosquinha de Chocolate Panco	cx	12

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Pagar o valor pactuado neste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar os serviços oferecidos por intermédio de servidor designado, com fulcro no estabelecido no presente contrato e respectivos anexos constantes da proposta e Termo de Referência.
3. Rejeitar qualquer serviço equivocadamente ou em desacordo com o estabelecido no contrato.
4. Comunicar o(a) Contratado(a) qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
5. Notificar, por escrito o(a) CONTRATADO(A) da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
6. Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;
7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
8. O Instituto não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obriga-se ao prestar serviços de boa qualidade, dentro do prazo requerido pelo

ID: 180.4DC, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(17/08/2023 16:08:21) Palavras:2.875
Cód. Autenticidade: 16H6.7908.6218.757X.0678 - <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

2/7

ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA-RJ

ASSINADO POR(11): CPF:142.751.117-00



Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

CONTRATANTE.

2. Entregar os itens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos itens 4 e 6 do termo de referência, conforme solicitação.
3. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
4. A inobservância ao disposto no subitem anterior implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.
5. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
6. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objetos do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequadas ou desconformes com as especificações.
9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
12. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
13. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
14. Responder pelos danos causados diretamente a Administração municipal ou a terceiros, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
15. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sob nenhum pretexto e argumentação.
16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
17. O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente.
18. A cada pagamento a ser efetuado pelo Instituto, o(a) CONTRATADO(A) deverá comprovar sua regularidade fiscal.
19. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito

ID: 180.4DC, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(17/08/2023 16:08:21) Palavras:2.875

Cód. Autenticidade: 16H6.7908.6218.757X.0678 - <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

3/7

ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA-RJ

ASSINADO POR(1): CPF:142.751.77-0

Scanned with CamScanner





do Contratante, sobe pena de aplicação das sanções cabíveis.

20. Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo SEROPREVI, no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços executados.

21. Informar ao CONTRATANTE toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

22. Prestar os demais serviços que compõe o presente contrato.

23. Atender as solicitações formuladas pelo encarregado de fiscalização, no tocante a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Dá-se ao presente contrato, o valor global de R\$ 3.836,00 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais) que serão adimplidos de acordo com a entrega dos bens, até atingir a quantidade dos itens descritos no objeto e o valor global deste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e demais documentos que o Controle Interno entender necessários.

2. Se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE (prazo estabelecido acima), a mesma obriga-se a proceder a atualização monetária entre a data do efetivo pagamento e a data acima estipulada, nos termos da legislação vigente.

3. Deverão estar indicados na Nota Fiscal (NF-e) o número do Processo Licitatório, do Contrato, da Nota de Empenho, número da Agência e da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

4. O presente contrato se enquadra no que dispõe o artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação da seguinte classificação orçamentária: Fonte 18001111, Ação 2803, Ficha 280339603, Elemento de despesa 3.3.90.39.05, Empenho 91.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

1. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2. O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da CONTRATANTE, na forma prevista em Lei;

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A entrega dos itens ocorrerá de forma parcelada e deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, conforme disposto no §3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. As entregas serão realizadas na Sede do Instituto, localizada na Rua Albino Gomes da Silva, 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica – RJ, em horário de expediente administrativo.

3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que devidamente fundamentada a prorrogação.

4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizado pelo Diretor-Presidente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Instituto, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUN DE SEROPEDICA-RJ

ID: 180.4DC, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(17/08/2023 16:08:21) Palavras:2.875
Cód. Autenticidade: 16H6.7908.6218.757X.0678 - <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

4/7

ASSINADO POR(1): CPF:142.757.770





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

5. A entrega dos itens deverá ser informada com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

6. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado, pelo Fiscal de Contratos.

- Na hipótese da verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme disposto no § 1º do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10. Em caso de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11. O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

12. A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal de Contratos.

13. O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE REAJUSTE

1. Os preços apresentados serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA, ou em caso de não divulgação ou extinção do mesmo, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. Fica desde já estabelecido que o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme disposições do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ID: 180.4DC, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(17/08/2023 16:08:21) Palavras:2.875
Cód. Autenticidade: 16H6.7908.6218.757X.0678 - https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento

5/7

ASSINADO POR(1): CPF:142.751.77-0



Scanned with CamScanner



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

2. Em caso de descumprimento injustificado, total ou parcial, de qualquer das cláusulas, anexos e aditivos do presente contrato pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá proceder à rescisão do mesmo, bem como nas seguintes hipóteses:

- a. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- b. O cometimento reiterado de faltas (devidamente anotadas) na sua execução e que tenham tido determinação de regularização pelo fiscal do serviço, nos prazos estipulados;
- c. O atraso injustificado do início da prestação dos serviços;
- d. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
- e. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato, assim como as do titular da CONTRATANTE;
- f. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g. A dissolução da entidade;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

Parágrafo primeiro. Verificada a hipótese ensejadora de rescisão contratual de que trata o caput desta cláusula, a CONTRATANTE fará imediato bloqueio dos dados disponibilizados, não cabendo a CONTRATADA direito a indenização, salvo na hipótese em que não houver culpa ou dolo da mesma.

Parágrafo segundo. A rescisão se dará por ato do Diretor-Presidente do SEROPREVI.

Parágrafo terceiro. A CONTRATANTE pode a qualquer momento, rescindir unilateralmente os termos deste contrato, devendo notificar a CONTRATADA com 60 (sessenta) dias de antecedência, não cabendo qualquer tipo de indenização.

Parágrafo quarto. Em caso de inadimplência igual ou superior a 30 dias, a CONTRATADA poderá suspender, mediante comunicação prévia a CONTRATANTE, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

1. Fica estipulada uma multa contratual de 15% (quinze) por cento do valor do presente contrato a parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada, dando azo a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil Brasileiro e no que couber, os princípios do Direito Administrativo.

2. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

3. Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pela CONTRATANTE, passarão a ser de

ID: 180.4DC, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(17/08/2023 16:08:21) Palavras:2.875 6/7
Cód. Autenticidade: 16H6.7908.6218.757X.0678 - <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUN DE SEROPEDICA-RJ

ASSINADO POR(1): CPF:142.75*.7*7-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas.

4. Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo Sistema, decorrente de falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Seropédica – RJ, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas.

Caio Felício

ANALYTICA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS

Testemunhas:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por HUGO LOPES DE OLIVEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE, CPF: 142.75*.**7-0 em 17/08/2023 16:08:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16E2.4W08.8218.U25E.3514, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020



Informações do Documento

ID do Documento: 180.4DC - Tipo de Documento: CONTRATO - Nº 11/2023.

Elaborado por HUGO LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 142.75*.**7-0, em 17/08/2023 16:08:21, contendo 2.875 palavras

Código de Autenticidade deste Documento: 16H6.7908.6218.757X.0678

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>



ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUN DE SEROPEDICA-RJ

ID: 180.4DC, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(17/08/2023 16:08:21) Palavras:2.875
Cód. Autenticidade: 16H6.7908.6218.757X.0678 - <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

7/7

ASSINADO POR(1): CPF:142.75*.**7-0



Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br

contato@seroprevi.rj.gov.br

(21) 2682-0075

CNPJ: 08.881.803/0001-04

Informações do Documento

ID do Documento: **182.650** - Tipo de Documento: **CONTRATO ASSINADO**.

Juntado por **HUGO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF: 142.75*. **7-*0 , em **18/08/2023 - 11:54:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 11H4.7K54.035W.620E.2220

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

